TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

|COMARCA de Araraquara |FORO DE ARARAQUARA |6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006758-37.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda

Requerente: Spin Incorporadora Ltda
Requerido: Ana Elisa Nasser Gentile

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por SPIN INCORPORADORA LTDA contra ANA ELISA NASSER GENTILE, sob o fundamento de que as partes firmaram compromisso de compra e venda de bens imóveis no valor total de R\$ 120.314,88, contudo a acionada deixou de pagar algumas parcelas, tornando-se inadimplente. Desta forma, a requerente pugnou pela procedência da ação e consequente condenação ao pagamento da dívida.

As partes informaram que acordaram em relação ao objeto deste feito (págs. 62/63).

É o breve relatório.

DECIDO.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos o acordo a que chegaram as partes (págs. 62/63) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

P.R.I.

Araraquara, 24 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.